



# Condições gerais de anulação

Os custos de anulação podem ser cobertos pela garantia de anulação proposta pelo village, por um custo de 4% do montante de alojamento (em alojamentos e parcelas).

4%  
DO MONTANTE DO  
ALOJAMENTO

## O que garantimos:

- Falecimento, acidente ou doença grave (incluindo o Coronavírus), hospitalização do segurado, de um dos seus pais ou de um familiar próximo.
- Recusa de embarque depois de ter sido medida a sua temperatura, ou de resultado positivo de um teste PCR + antigénio à sua chegada no aeroporto de partida.
- Se tiver sido declarado “caso de contacto Covid” nos 14 dias anteriores à partida.
- Complicações de gravidez da segurada.
- Estado de gravidez com contra-indicação de estadia pela própria natureza desta.
- Demissão económica, rescisão convencional.
- Danos graves de incêndio, explosão, danos causados pela água.
- Contra-indicação e continuação de vacinação.
- Estado depressivo, doença psíquica, nervosa ou mental.
- Danos graves causados ao veículo.
- Obtenção de emprego.
- Suspensão ou modificação das férias pagas.
- Transferência profissional .
- Recusa de visto de turista.
- Furto nos locais profissionais ou privados.
- Convocação: para efeitos de adoção de criança, como testemunha ou jurado no tribunal penal, para um transplante de órgão, para repetir um exame.
- Desastres naturais (na aceção de Lei N° 86-600 de 13 de julho de 1986 tal como modificada).
- Anulação de uma das pessoas que acompanham o segurado (no máximo 9 pessoas).
- Separação (divórcio ou rutura de Pacto Civil de Solidariedade).



## TABELA DOS MONTANTES DE GARANTIAS

Garantias	Montantes
<b>CUSTOS DE ANULAÇÃO</b> Dos quais: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Anulação por doença declarada no mês anterior à partida em caso de epidemia ou pandemia</li><li>✓ Anulação caso tenha sido designado como caso de contacto nos 14 dias anteriores à partida</li><li>✓ Anulação em caso de impossibilidade de vacinação</li><li>✓ Anulação por recusa de embarque depois de ter sido medida a sua temperatura ou depois de resultado positivo de um teste PCR e/ou antigénio à sua chegada ao aeroporto de partida</li></ul>	<p>De acordo com as condições da escala dos custos de anulação Máx. 5 000 € por pessoa e 30 000 € por evento</p> <p><b>Sem franquia por motivos médicos</b> <b>Franquia: 15 € por alojamento salvo menção especial</b></p>
<b>Produção de efeitos</b>	<b>Expiração das garantias</b>
<u>Anulação</u> : o dia de celebração do presente contrato	<u>Anulação</u> : o dia de início da estadia

### **Prazo de subscrição**

Para que a garantia de Anulação seja válida, o presente contrato deverá ser celebrado simultaneamente com a reserva da estadia ou antes do **início** da escala de custos de anulação.



# Descrição das garantias de anulação

A título de derrogação, as garantias estendem-se dentro dos limites das condições abaixo:

## DEFINIÇÕES

---

### Acidente corporal grave

Alteração inesperada da saúde resultante da ação súbita de uma causa externa não intencional por parte da vítima, observada por uma autoridade médica competente, levando à emissão de uma receita de medicamentos para o benefício do paciente e implicando a cessação de qualquer atividade profissional ou outra.

### Atentado

Qualquer ato de violência que constitua um ataque criminoso ou ilegal contra pessoas e/ou bens no país em que está hospedado, com a intenção de perturbar gravemente a ordem pública por meio da intimidação e do terror, e que seja objeto de mediatização.

Este “atentado” deverá ser registado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros francês ou o Ministério do Interior. Se vários atentados tiverem ocorrido no mesmo dia, no mesmo país, e se as autoridades os considerarem como uma única e mesma ação coordenada, este evento será considerado um único e mesmo evento.

### Segurado

Pessoa física ou grupos devidamente segurados nos termos do presente contrato e doravante designados sob o termo “você”. Para as garantias de Assistência e Seguro, estas pessoas devem ter domicílio em França, nos DOM-ROM COM e comunidades *sui generis* ou na Europa.

### Lesão

Alteração inesperada da saúde resultante da ação súbita de uma causa externa não intencional por parte da vítima, observada por uma autoridade médica competente.

### Catástrofe natural

Intensidade anormal de um agente natural não resultante de uma intervenção humana. Fenómeno, como um terremoto, uma erupção vulcânica, um maremoto, uma inundação ou um cataclismo natural, causado pela intensidade anormal de um agente natural, e reconhecido como tal pelas autoridades públicas.

### COM

Por COM, entendem-se as Coletividades Ultramarinas, nomeadamente a Polinésia Francesa, Saint-Pierre-e-Miquelon, Wallis e Futuna, Saint Martin e Saint-Barthélemy.

### Estadia garantida

Estadia para a qual está segurado e pagou o prémio correspondente, com uma duração máxima de 90 dias consecutivos.

### Domicílio

Para as garantias de Assistência e de Seguro, considera-se como domicílio o lugar de residência principal e habitual em França, nos DOM-ROM COM e coletividades *sui generis* ou na Europa. Em caso de litígio, o domicílio fiscal constitui o domicílio.



### **DOM-ROM, COM e coletividades *sui generis***

Guadalupe; Martinica, Guiana Francesa, Reunião, Polinésia Francesa, Saint Pierre e Miquelon, Wallis e Futuna, Mayotte, Saint-Martin, Saint Barthelemy, Nova Caledónia.

### **DROM**

Por DROM, entende-se os Departamentos e Regiões Ultramarinas, nomeadamente Guadalupe, Martinica, Guiana, Reunião e Mayotte.

### **Duração das garantias**

- A garantia “Anulação” entra em vigor no dia da sua subscrição ao contrato de seguro e vence no dia da sua partida em viagem.
- O prazo de validade das demais garantias corresponde às datas de estadia indicadas na fatura emitida pelo operador turístico, com uma duração máxima de 90 dias consecutivos.

### **Artigos de primeira necessidade**

Roupas e produtos de higiene pessoal que lhe permitem fazer face temporariamente à indisponibilidade dos seus pertences pessoais.

### **Epidemia**

Incidência anormalmente alta de uma doença durante um determinado período e numa determinada região.

### **Espaço Económico Europeu (E.E.E)**

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia; Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Holanda, Polónia, Portugal, República Tcheca, Roménia, Reino Unido, Eslováquia, Eslovénia, Suécia.

### **Estrangeiro**

Todos os países fora do seu país de domicílio.

### **Europa**

Por Europa, entende-se os seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França metropolitana, Gibraltar, Hungria, Grécia, Irlanda, Itália e Ilhas, Liechtenstein, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Principado de Mónaco, Noruega, Holanda, Polónia, Portugal, Roménia, Reino Unido, Eslováquia, Eslovénia, República Tcheca, São Marino, Suécia e Suíça.

### **Eventos de assistência garantida**

Doença, lesão ou falecimento durante uma deslocação garantida.

### **Franquia**

Parte do sinistro que fica a cargo do Segurado, previsto pelo contrato em caso de indemnização na sequência de um sinistro. A franquia pode ser expressa em montante, em percentagem, em dia, em hora, ou em quilómetro.

### **Doença**

Alteração súbita e imprevisível da saúde, constatada por uma autoridade médica competente.



### **Doença grave**

Alteração súbita e imprevisível da saúde, constatada por uma autoridade médica competente, que leva à emissão de uma prescrição de tratamento em benefício do doente e implica a cessação de todas as suas atividades profissionais ou outras.

### **Máximo por evento**

Caso a garantia seja exercida a favor de vários segurados, vítimas de um mesmo evento e segurados sob as mesmas condições particulares, a garantia da seguradora fica em qualquer dos casos limitada ao montante máximo previsto em virtude desta garantia, seja qual for o número de vítimas. Por conseguinte, as indemnizações são reduzidas e ajustadas em proporção ao número de vítimas.

### **Membros da família**

O seu cônjuge de direito ou de facto, ou qualquer outra pessoa a si ligada por um Pacs (pacto civil de solidariedade), os seus ascendentes ou descendentes, ou os do seu cônjuge, os vossos sogros, sogras, irmãos, irmãs, incluindo os filhos do cônjuge ou parceiro em coabitação de um dos vossos ascendentes diretos, cunhados, cunhadas, genros, noras, ou os do seu cônjuge. Eles devem estar domiciliados no mesmo país que você, salvo estipulação contrária no contrato.

### **Objetos preciosos**

Pérolas, joias, relógios e peles que tiver trazido consigo, bem como todos os dispositivos de reprodução de som e/ou imagem e os seus acessórios, armas de caça, material de pesca, computadores portáteis.

### **Pandemia**

Epidemia que se desenvolve num vasto território, ultrapassando fronteiras e qualificada de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou pelas autoridades públicas locais competentes do país onde ocorreu a calamidade.

### **Quarentena**

Isolamento da pessoa, em caso de suspeita de doença ou de doença comprovada, decidido por uma autoridade competente local, a fim de evitar o risco de propagação da referida doença num contexto de epidemia ou pandemia.

### **Sinistro**

Evento de carácter aleatório que pode ativar a garantia do presente contrato.



# Descrição das garantias de anulação

## O QUE GARANTIMOS?

Reembolsamos os adiantamentos ou todos os montantes retidos pelo organizador da viagem, após dedução de uma franquia indicada na tabela dos montantes de garantias e faturados de acordo com as Condições Gerais de venda do mesmo (excluindo as despesas do processo, as despesas de visto, a contribuição do seguro e todas as taxas), se for obrigado a anular a sua viagem antes da partida (à ida), nas circunstâncias previstas a seguir.

## EM QUE CASOS INTERVIMOS?

A garantia prevê o reembolso ao segurado dos montantes efetivamente pagos por este, não reembolsáveis pelo prestador de acordo com as condições gerais de venda, até aos montantes previstos na "Tabela dos Montantes de Garantias", se o segurado tiver de anular a sua estadia por uma das razões listadas a seguir, com exclusão de quaisquer outras, que tornam impossível que este participe à estadia reservada:

### **Doença grave, acidente corporal grave ou falecimento**

**(incluindo doença grave na sequência de epidemia ou pandemia declarada dentro do prazo de 30 dias anteriores à partida), incluindo as consequências, sequelas, complicações ou agravamento de uma doença ou de um acidente, constatados antes da subscrição da sua estadia de:**

- de você, o seu cônjuge de direito ou de facto, os seus ascendentes ou descendentes (todos os graus), o seu tutor ou qualquer pessoa que viva habitualmente sob o seu teto,
- os seus irmãos, irmãs, incluindo os filhos do cônjuge ou parceiro que vive junto com um dos seus ascendentes diretos, cunhados, cunhadas, genros, noras, sogros, sogras,
- o seu substituto profissional designado durante a subscrição,
- a pessoa designada durante a subscrição do presente contrato, encarregada durante a sua estadia para cuidar ou acompanhar nas férias os seus filhos menores, ou a pessoa com deficiência que vive sob o seu teto, desde que haja hospitalização de mais de 48 horas ou falecimento.

### **Falecimento**

Do seu tio, da sua tia, dos seus sobrinhos e sobrinhas.

### **Caso de contacto**

Na sequência de uma epidemia ou pandemia tipo Covid-19 no prazo de 14 dias anteriores à partida. Deverá fornecer um justificativo emitido por um organismo oficial que o declare "caso de contacto". Se não puder produzir semelhante justificativo, não será possível pagar-lhe qualquer indemnização.

### **Recusa de embarque depois de ter sido medida a sua temperatura, ou de resultado positivo de um teste PCR e/ou antígeno à sua chegada ao aeroporto de partida.**

(Um justificativo emitido pela companhia de transporte que lhe recusou o embarque, ou pelas autoridades sanitárias, deverá imperativamente ser-lhe entregue; se não puder produzir semelhante justificativo, não será possível pagar-lhe qualquer indemnização).

### **Complicações devidas ao estado de gravidez ocorridas antes da 28.ª semana**

de uma das pessoas que participa da estadia e segurada ao abrigo do presente contrato, que



impliquem a cessação absoluta de qualquer atividade profissional ou se a própria natureza da estadia for incompatível com o estado de gravidez, sob reserva de que não tenha conhecimento do seu estado no momento da sua inscrição.

#### Impossibilidade de vacinação contra uma epidemia ou pandemia tipo Covid-19

- Caso no momento da subscrição ao presente contrato o país de destino não tiver imposto vacina e que no momento que este o imponha, já não tenha tempo para prosseguir à vacina que lhe permita estadia.
- Uma contra-indicação de vacinação, consequências da vacinação ou uma impossibilidade médica de seguir um tratamento preventivo, necessários para o destino escolhido para a sua estadia.
- Adiamento da data da marcação para a vacinação contra as epidemias ou pandemias imposta pelas autoridades sanitárias, desde que:
  - A vacinação tenha sido marcada anteriormente pelo segurado antes do início da estadia segurada
  - A data imposta pelas autoridades sanitárias é adiada durante a estadia do segurado

**Cabe a si apurar a realidade da situação que deu origem ao direito às nossas prestações; ao mesmo tempo reservamo-nos o direito de recusar o seu pedido, a conselho dos nossos médicos, se as informações fornecidas não comprovarem a materialidade dos factos.**

#### Contra-indicação de vacinação, continuação da vacinação ou impossibilidade médica de seguir um tratamento preventivo

Necessário para o destino escolhido para a sua estadia.

#### Demissão económica

Sua, do seu cônjuge de direito ou de facto, desde que o procedimento não tenha sido iniciado no dia da subscrição ao presente contrato ou que não tenha tido conhecimento do evento no momento da subscrição ao contrato.

#### Convocação perante um tribunal, apenas nos seguintes casos:

- Jurado ou testemunha num procedimento penal (Assises),
- Designação na qualidade de perito,

Sob reserva de ter sido convocado numa data que coincide com o período de viagem.

#### Convocação para efeitos de adoção de criança durante a duração da sua estadia segurada

Sob reserva de que a convocação não tenha sido conhecida no momento da subscrição ao contrato.

#### Convocação para um repetir um exame, somente no âmbito de estudos superiores

Na sequência de falha desconhecida no momento da reserva ou subscrição ao contrato, sob reserva de que o referido exame se realize durante a estadia segurada.

#### Convocação para um transplante de órgão

De si próprio, do seu cônjuge de direito ou de facto, ou de um dos seus ascendentes ou descendentes de 1º grau.

#### Furto ou danos graves à sua caravana ou autocaravana indispensável para a estadia reservada

Desconhecido(s) no momento da subscrição ao contrato de seguro e impossibilitando-lhe a sua estadia inicialmente prevista.



### **Danos graves de incêndio, explosão, danos causados pela água ou pelas forças da natureza**

Aos seus locais profissionais ou privados e que implicam imperativamente a sua presença para tomar as medidas de conservação necessárias.

### **Furto nos seus locais profissionais ou privados**

Que exigem imperativamente a sua presença no dia da partida, desde que se produza dentro do prazo de 48 horas antes do início da sua estadia.

### **Danos graves ao seu veículo**

Ocorridos dentro de prazo de 48 horas úteis antes do 1.º dia da sua estadia e na medida em que este não possa ser utilizado para se deslocar ao local da estadia.

### **Impedimento para ir ao local de férias por via rodoviária, ferroviária, aérea, marítima, no dia de início da estadia devido a:**

- Barragens decretadas pelo Estado ou uma autoridade local,
- Inundações ou evento natural, impedindo a circulação, atestado pela autoridade competente,
- Acidente de circulação durante o trajeto necessário para se deslocar ao lugar de estadia previsto e cujos danos resultem na imobilização do veículo, justificado por um relatório de perito.

### **Obtenção de emprego assalariado por uma duração de mais de 6 meses**

A produzir efeitos antes ou durante as datas previstas da estadia, enquanto estava inscrito como candidato a emprego junto do Serviço de Emprego no dia da inscrição à sua estadia (será solicitado um comprovante de filiação) e desde que não se trate de um caso de prorrogação ou renovação de contrato, nem de missão fornecida por uma empresa de trabalho temporário.

### **O seu divórcio ou rutura de Pacto Civil de Solidariedade**

Desde que o procedimento tenha sido introduzido perante os tribunais depois da reserva da estadia e sob apresentação de um documento oficial.

**Uma franquia de 25% fica a seu cargo.**

### **Furto do seu bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte**

Nos 5 dias úteis anteriores à sua partida, impedindo-lhe que satisfaça às suas obrigações em caso de controlo pelas autoridades competentes para chegar ao local da sua estadia.

**Uma franquia de 25% fica a seu cargo.**

### **Suspensão ou alteração das datas das suas férias remuneradas ou das do seu cônjuge de facto ou de direito, imposto pelo seu empregador**

Por motivo legítimo ou circunstâncias excepcionais e acordadas oficialmente por este por escrito antes da inscrição à estadia, este documento do empregador será exigido. **Esta garantia não é aplicável para chefes de empresa, profissões liberais, trabalhadores por conta própria, artesãos e artistas intermitentes. Esta garantia também não é aplicável em caso de mudança de emprego.**

**Uma franquia de 25% fica a seu cargo.**

### **Transferência profissional que necessite mudança de residência**

Imposta pelo seu chefe hierárquico, que não tenha sido objeto de um pedido da sua parte e sob reserva de que a transferência não tenha sido conhecida no momento da subscrição ao contrato. Esta garantia é acordada aos colaboradores assalariados, com exclusão dos membros de uma profissão liberal, dirigentes, representantes legais de empresa, trabalhadores por conta própria,





artesãos e artistas intermitentes.

**Uma franquia de 25% fica a seu cargo.**

#### **Recusa de visto pelas autoridades do país de destino**

Desde que nenhum pedido tenha sido recusado anteriormente pelas autoridades para este mesmo país. Será exigida uma prova emitida pela embaixada.

#### **Doença que requer tratamentos psíquicos ou psicoterapêuticos, incluindo as depressões nervosas**

De si próprio, do seu cônjuge de direito ou de facto, dos seus descendentes diretos com necessidade de hospitalização de no mínimo 3 dias no momento da anulação da viagem.

#### **Anulação de um dos seus acompanhantes**

(No máximo 9 pessoas) inscritas ao mesmo tempo que si e seguradas pelo mesmo contrato, se a anulação tem a sua origem em uma das causas acima indicadas. Se a pessoa desejar viajar sozinha, são levados em conta custos suplementares, sem que o nosso reembolso possa exceder o montante devido em caso de anulação na data do evento.

## **EXTENSÃO DAS DESPESAS DE ALTERAÇÃO**

---

Em caso de alteração das datas da sua estadia por um dos motivos acima indicados, reembolsar-lhe-emos as despesas resultantes do adiamento das datas de estadia contratualmente garantidas nas condições de venda.

Em todos os casos, o montante desta indemnização não poderá ser superior ao montante das despesas de anulação exigíveis na data em que ocorreu o evento que causou a alteração.

**Garantias de anulação e alteração não podem ser cumuladas.**



## O QUE EXCLUÍMOS

A garantia de Anulação não cobre a impossibilidade de partir ligada ao fechamento das fronteiras, à organização material, às condições de alojamento ou de segurança do destino.

Além das exclusões indicadas na secção “**QUAIS SÃO AS EXCLUSÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS NOSSAS GARANTIAS?**”, também estão excluídos:

- Um evento, uma doença ou um acidente que tenha sido objeto de uma primeira constatação, de uma recaída, de um agravamento ou de uma hospitalização entre a data de compra da estadia e a data de subscrição ao contrato de seguro,
- Qualquer circunstância apenas prejudicial à simples aprovação,
- A gravidez e, em todos os casos, a interrupção voluntária da gravidez, parto, fertilização in vitro e as suas consequências, bem como as complicações devidas ao estado de gravidez além da 28.ª semana,
- O esquecimento da vacinação,
- O incumprimento de qualquer natureza, incluindo financeira, do transportador, o que torna impossível a execução das suas obrigações contratuais,
- A falta ou o excesso de cobertura de neve,
- Qualquer evento médico de natureza psíquica, psicológica ou psiquiátrica, e que não tenha resultado em hospitalização de mais de três dias consecutivos após a assinatura do presente Contrato,
- A poluição, a situação sanitária local, as catástrofes naturais que fazem objeto do procedimento a que se refere a lei N° 82.600 de 13 de julho de 1982, bem como as suas consequências, os eventos meteorológicos ou climáticos,
- As consequências de procedimentos penais de que faz objeto,
- Qualquer outro evento ocorrido entre a data de subscrição ao contrato de seguro e a data de partida da sua estadia,
- Qualquer evento ocorrido entre a data de subscrição à estadia e a data de subscrição ao contrato de seguro,
- A ausência de riscos,
- Um ato intencional e/ou reprovável pela Lei, as consequências dos estados de embriaguez e o consumo de drogas, de qualquer substância estupefaciente mencionada no Código da Saúde Pública, de medicamentos e tratamentos não prescritos por um médico,
- Do simples facto de que o destino geográfico da estadia é desaconselhado pelo Ministério das relações exteriores do país do segurado,
- De um ato de negligência de sua parte,
- De qualquer evento cuja responsabilidade ou assunção de responsabilidade possa recair ao organizador da estadia em aplicação do Código de turismo em vigor,
- A não apresentação, seja por que motivo for, de documentos indispensáveis para a estadia, tais como passaporte, carta de condução, bilhete de identidade, visto, títulos de transporte, cartão de vacinação, salvo em caso de furto, dentro do prazo de 48 horas antes da partida.

## POR QUE MONTANTE INTERVIMOS?

Intervimos pelo montante das despesas de anulação **incorridos no dia do evento** que possa envolver



a garantia, em conformidade com as Condições Gerais de Venda do organizador da viagem, com um máximo e uma franquia indicados na tabela dos montantes de garantias.  
A contribuição para o seguro nunca é reembolsável.

### **DENTRO DE QUE PRAZO DEVE DECLARAR O SINISTRO?**

1- *Motivo médico:* deve declarar o seu sinistro **assim que for averiguado por uma autoridade médica competente que, dada a gravidade do seu estado de saúde, uma viagem é contraindicada.**

Se a sua anulação for posterior a esta contraindicação de viagem, o nosso reembolso limitar-se-á às despesas de anulação em vigor na data da contraindicação (calculadas de acordo com a escala do organizador da viagem que lhe foi informada no momento da inscrição).

*Para todos os outros motivos de anulação:* deve declarar o seu sinistro assim que tomar conhecimento do evento que pode dar origem à garantia. Se a sua anulação de viagem for posterior a esta data, o nosso reembolso limitar-se-á às despesas de anulação em vigor na data do evento (calculadas de acordo com a escala do organizador da viagem que lhe foi informada no momento da inscrição).

2- Por outro lado, se o sinistro não nos tiver sido declarado diretamente pela agência de viagens ou pelo organizador, deverá comunicar-no-lo no prazo de 5 dias úteis após o evento que deu origem à garantia. Para isso, deve enviar-nos a declaração de sinistro anexo ao contrato de seguro que lhe foi entregue.

### **QUAIS SÃO AS SUAS OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO?**

A sua declaração deve ser acompanhada por:

- Em caso de doença ou acidente, um certificado médico especificando a origem, a natureza, a gravidade e as consequências previsíveis da doença ou do acidente,
- Em caso de falecimento, uma certidão e a ficha do registo civil,
- Em outros casos, quaisquer documentos comprovativos.

**Terá de comunicar ao camping os documentos e informações médicas necessárias para a investigação do seu processo.**

Deverá também transferir quaisquer informações ou documentos que lhe sejam solicitados de forma a justificar o motivo da sua anulação, e nomeadamente:

- Todas as fotocópias de prescrições de medicamentos, de análises ou exames, bem como todos os documentos que justificam a sua entrega ou execução, e nomeadamente as folhas de doença compreendendo, para os medicamentos prescritos, a cópia das vinhetas dos mesmos.
- As contas da Segurança Social ou de qualquer outro organismo, relativas ao reembolso das despesas de tratamento e pagamento de indemnizações diárias,
- O original da fatura paga em débito, que deverá obrigatoriamente pagar ao organizador da viagem ou que este conserva,
- O número do seu contrato de seguro,
- A ficha de inscrição entregue pela agência de viagens ou pelo organizador,
- Em caso de acidente, deverá especificar as causas e circunstância e fornecer-nos os nomes e endereços dos responsáveis, bem como, se for caso disso, das testemunhas.
- Em caso de recusa de embarque: um justificativo emitido pela companhia de transporte que lhe recusou o embarque, ou pelas autoridades sanitárias; se não puder produzir semelhante



justificativo, não será possível pagar-lhe qualquer indemnização.

- E qualquer outro documento necessário.

Além disso, fica expressamente acordado que aceita antecipadamente o princípio de um controlo por parte do nosso médico-conselheiro. Portanto, se se opuser sem nenhum motivo legítimo, perderá os seus direitos a garantia.

#### **QUAL É A COBERTURA GEOGRÁFICA DO CONTRATO?**

As garantias e/ou os serviços subscritos ao abrigo do presente contrato são aplicáveis no mundo inteiro.

#### **QUAL É A DURAÇÃO DO CONTRATO?**

O período de validade corresponde à duração das prestações vendidas pelo organizador da viagem. Em hipótese alguma a duração da garantia pode exceder os 3 meses a partir da data de partida em viagem.

A garantia “ANULAÇÃO” entra em vigor na data de subscrição ao presente contrato e vence no dia de partida em viagem (ida).

As outras garantias entram em vigor no dia de partida previsto e vencem no dia de regresso previsto.

#### **QUAIS SÃO AS EXCLUSÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS NOSSAS GARANTIAS ?**

*Não podemos intervir no caso de os seus pedidos de garantias ou serviços serem consequência de danos resultantes de:*

- Serviços que não tenham sido solicitados durante a viagem ou que não tenham sido organizados por nós ou com o nosso acordo, não dão direito, a posteriori, a um reembolso ou uma indemnização,
- Despesas de restauração, hotel, salvo os precisados no texto das garantias,
- Danos provocados intencionalmente pelo Segurado e os resultantes da sua participação a um crime, um delito ou uma briga, salvo em caso de legítima defesa,
- O montante de condenações e as suas consequências,
- Uso de estupefacientes ou drogas não prescritos por um médico,



- O estado de impregnação alcoólica,
- Despesas alfandegárias,
- Participação como competidor num desporto competitivo ou rally que dá direito a uma classificação nacional ou internacional, organizado por uma federação desportiva para o qual é emitido uma licença, bem como o treino com vista a estas competições,
- Prática, a título profissional, de quaisquer desportos,
- Participação a competições ou provas de resistência ou de velocidade e aos seus testes preparatórios, a bordo de qualquer veículo de locomoção terrestre, náutico ou aéreo,
- Consequências do não cumprimento das regras de segurança reconhecidas relacionadas com a prática de qualquer atividade desportiva de lazer,
- Despesas incorridas depois do regresso da viagem ou do vencimento da garantia,
- Acidentes resultantes da sua participação, mesmo como amador, aos seguintes desportos: desportos mecânicos (seja qual for o veículo motorizado utilizado), desportos aéreos, alpinismo de alta montanha, bobsleigh, caça de animais perigosos, hóquei no gelo, skeleton, desportos de combate, espeleologia, desportos de neve que impliquem uma classificação internacional, nacional ou regional,
- Não cumprimento voluntário da regulamentação do país visitado ou da prática de atividades não autorizadas pelas autoridades locais,
- Proibições oficiais, apreensões ou de restrições impostas pela força pública,
- Utilização, pelo Segurado, de aparelhos de navegação aérea,
- Utilização de dispositivos de guerra, explosivos e armas de fogo,
- Danos resultantes de uma falta intencional ou dolosa do Segurado em virtude do artigo L.113-1 do Código de Seguros,
- Suicídio e tentativa de suicídio,
- Epidemias, pandemias, poluição, catástrofes naturais, salvo estipulação contrária,
- Guerra civil ou estrangeira, motins, greves, movimentos populares, atos de terrorismo, tomada de reféns,
- Desintegração do núcleo atômico ou qualquer irradiação proveniente de uma fonte de energia que apresente um caráter de radioatividade.

**A responsabilidade do camping não pode, de forma alguma, ser comprometida por falhas ou retrocessos no cumprimento das suas obrigações decorrentes de casos de força maior, ou de eventos como a guerra civil ou estrangeira, motins ou movimentos populares, bloqueios, greves, atentados, atos de terrorismo, pirataria, tempestades e furacões, terremotos, ciclones, erupções vulcânicas ou outros cataclismos, desintegração do núcleo atômico, explosão de dispositivos e os efeitos nucleares radioativos, epidemias, os efeitos da poluição e catástrofes naturais, os efeitos da radiação ou quaisquer outros eventos fortuitos ou de força maior, bem como as suas consequências.**